

REQUERIMENTO Nº 21/2016

O Vereador Paulo Cesar Nogueira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte proposição:

REQUERIMENTO

Requer à Mesa, na forma regimental que seja encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal, o Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo das sessões de licitações públicas realizada no Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem com objetivo a gravação em áudio e vídeo dos processos licitatórios e sua transmissão ao vivo no Portal da Transparência do Município de Fazenda Rio Grande, a sociedade poderá acompanhar a tramitação desses processos e verificar em tempo real.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO

01/03/2016


PAULO CESAR NOGUEIRA
VEREADOR



Anteprojeto de Lei

Súmula: “Dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo das sessões de licitações públicas realizada no Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande além de promover a transmissão *on-line*, via *internet*, de todas as licitações realizadas no âmbito do Poder Executivo, deverá promover a gravação em áudio e vídeo de todas as sessões de licitações e disponibilizar as imagens gravadas via *internet*.

§ 1º. As gravações das sessões de licitações deverão ser disponibilizadas, na íntegra, no *site* oficial do Poder Executivo.

§ 2º. A disponibilização das gravações citadas no *caput* deste artigo deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das sessões.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo determinará no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação, adoção das providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Com a gravação em áudio e vídeo dos processos licitatórios e sua transmissão ao vivo no Portal da Transparência do Município de Fazenda Rio Grande, a sociedade poderá acompanhar a tramitação desses processos e verificar em tempo real.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2016

PAULO CESAR NOGUEIRA
VEREADOR